

Hilário Franklin

Advogado
Professora Venina Corrêa Torres, 230 sala 609
Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26221-200
212667-3956/ 9640-80203/98138-0604
intimacaojuridicohf@gmail.com

O STF decidiu que a Receita Federal não pode cobrar IR sobre os juros da restituição de tributos pagos a mais!

Muitas empresas e pessoas físicas, ao recuperarem valores pagos indevidamente em impostos, recebem essa quantia com acréscimo da taxa SELIC, que funciona como uma compensação pelo tempo em que o dinheiro ficou indevidamente nos cofres públicos.

Acontece que, durante anos, a Receita Federal vinha cobrando Imposto de Renda sobre esses juros, como se fossem um "lucro" do contribuinte. Mas isso é injusto – e agora, foi declarado ilegal pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 962).

A SELIC não é lucro. É indenização. Ela serve para corrigir a perda que o contribuinte teve. Tributar isso é, no mínimo, abusivo.

O STF entendeu que não há acréscimo patrimonial, e por isso não pode haver IRPJ ou IRPF sobre os juros recebidos nessas ações.

Se você ou sua empresa recuperaram valores na Justiça ou via processo administrativo, fique atento: pode ser que tenham cobrado imposto indevido sobre os juros. E sim, é possível reaver esse valor!

Análise técnica, estratégica e segura: é isso que oferecemos para garantir os seus direitos com responsabilidade e eficiência.

Conte comigo.

Hilário Franklin
Advogado
www.hilariofranklin.jur.adv.br